



16 - PAR
16-0667/1997

PUBLIQUE-SE EM

24/6/1971

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0382/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Maria Helena Pereira Fontes, que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o "DIA DA ILHA DA MADEIRA", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

A propositura está amparada nos artigos 13, I e 37 "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

Folha No 04 do proc
No 382 de 1997
O Funcionário

SUBSTITUTIVO Nº 1
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
14 AGO 1997

AO PROJETO DE LEI Nº 0382/97.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO À SÉCÇÃO
Institui o "DIA DA ILHA DA MADEIRA", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A ~~CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO~~ ~~RESOLVE~~ ~~RESOLVE~~ a: ~~Art. 1º~~ ~~institui~~ o "DIA DA ILHA DA MADEIRA", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 24/6/97

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
14 AGO 1997
TRANSCRITA

17 - RELCOM
17-0340/1997